



**Da:** *Presidência*

**Para:** *Sr. Presidente da Comissão de Licitações*

Assunto: Procedimento para prorrogação de prazo contratual, com devida

**JUSTIFICATIVA** (art. 57, § 2º, da Lei de Licitações - Lei nº 8.666/93)

Contratada: MOPP – MÃO DE OBRA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA  
M.E.

A empresa em epígrafe fora contratada para fornecer os serviços de filmagem, transmissão via internet e gravação eletrônica das sessões ordinárias da Câmara Municipal, conforme instrumento contratual e Termo de Referência, que lhe é parte integrante e segue em anexo (DOC. 01 j)

A contratação se deu através de dispensa de licitação, tendo como base o art. 24, inc. II, da Lei de Licitações, sendo os pagamentos realizados por meio da competente nota de empenho, conforme previsão expressa no art. 62 da mesma lei.

Nestes termos, solicita que informe a viabilidade de prorrogação da vigência do referido instrumento contratual, com as mesmas especificações elencadas no Termo de Referência em vigor, informando, desde já, o interesse na continuidade da prestação dos serviços pela empresa em tela (Doc. 02 j.), tendo em vista as seguintes razões:

- a) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços contratados, porque não implica em mudanças estruturais;
- b) Da mesma forma, o serviço vem sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, sem qualquer problema constatado durante todo o transcorrer de sua vigência;
- c) O valor atual não sofreu qualquer reajuste, pois, em contato com representante da empresa, este aceitou em manter o mesmo valor praticado no exercício anterior; e



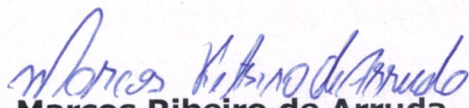


d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso, podem chegar a 60 (sessenta) meses.

Assim sendo, solicito a Vossa Senhoria que tome os procedimentos necessários à prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Charqueada/SP, 12 de janeiro de 2021

  
**Marcos Ribeiro de Arruda**

Presidente da Câmara





**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA E A MICROEMPRESA MOPP - MÃO DE OBRA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**

**Data:** 31 de janeiro de 2020

**Prazo:** 12 meses/365 dias (31/01/2020 a 29/01/2021)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.574,00 (dezesete mil, quinhentos e setenta e quatro reais)

**Processo Administrativo nº 11/2020**

**Modalidade:** Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

**CONTRATO:** nº 01/2020

**Cláusula 1ª - DAS PARTES**

1.1. A **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA**, inscrita com CNPJ 01.044.179/0001-41, com sede à Avenida Ítalo Lorandi, 500, Charqueada/SP, bairro Jd. Marussig (ou Santa Helena), CEP 13.515-000, Telefone (19) 3486.1008, representada neste ato pelo seu Presidente, Vereador Edinaldo Donizete Davanzo, brasileiro, casado, portador do RG nº 23.755.879-8 - SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 160.720.958-60, adiante designada simplesmente CÂMARA; e

1.2. A **empresa MOPP - MÃO DE OBRA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA M.E. (MICROEMPRESA)**, inscrita com CNPJ sob nº 11.609.275/0001-43, com sede à Rua Capitão-Mor Góes Aranha, nº 344, bairro Nova América, CEP 13.417-620, Piracicaba/SP, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, Sr. Ariovaldo Flávio Dili, brasileiro, separado judicialmente, publicitário, portador do RG nº 9.249.480-8 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 047.665.648-63, residente e domiciliado à Rua Antonio Percim, nº 102, bairro Jd. Astúrias, CEP 13.426-236, também Piracicaba/SP, ajustam o seguinte:

**Cláusula 2ª - DO OBJETO**

2.1. Prestação de serviços de filmagem, transmissão via internet e gravação eletrônica das sessões ordinárias da Câmara Municipal, conforme especificações em Termo de Referência que segue em anexo, parte integrante deste instrumento contratual.

**Cláusula 3ª - DO PREÇO DOS SERVIÇOS**

3.1. Pela prestação dos serviços referidos na cláusula 2ª, a CÂMARA pagará à CONTRATADA a importância global (anual) de R\$ 17.574,00 (dezesete mil,



6.2. A CÂMARA poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA refazê-los às suas expensas.

**Cláusula 7ª – DAS PENALIDADES**

7.1. O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 86, da Lei nº 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

7.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global da contratação;

7.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor global da contratação.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, poderão ser aplicadas a CONTRATADA as seguintes penalidades:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

7.2.2. Aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

7.3. A penalidade aqui prevista é autônoma e sua aplicação cumulativa é regida pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.4. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da Câmara, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da Câmara, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**Cláusula 8ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

8.2. No caso de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, incorrendo qualquer das hipóteses numeradas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste contrato, poderá a CÂMARA adotar as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula 9ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

9.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 01.01.01.01.3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros e Encargos,



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 07

- 12.5. Fica expressamente proibida a subcontratação total do objeto deste contrato.
- 12.6. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.
- 12.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionados pela CÂMARA, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.
- 12.8. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.
- 12.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracicaba/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidas administrativamente.
- 12.10. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

**Edinaldo Donizete Davanzo**

Presidente CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADA/SP  
CÂMARA

**Ariovaldo Flávio Dill**

Representante MOPP - MÃO DE OBRA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA M.E.  
CONTRATADA

## Testemunhas:

**Midian Ledes Dandão Cristofolletti**

RG 46.761.505-6 - SSP/SP  
CPF 405.201.938-57

**Antonio Francisco G. da Fonseca**

RG 16.512.163-4 - SSP/SP  
CPF 175.646.338-75



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 04

## TERMO DE REFERÊNCIA

=====

### OBJETO

Item	Descrição/Discriminação do serviço
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem, transmissão via internet e gravação eletrônica das sessões ordinárias, estas no número de 31 (trinta e uma), todas realizadas no decorrer de uma sessão legislativa ordinária da Câmara Municipal, compreendida no período de 1º de fevereiro a 15 de dezembro de 2020 (sem qualquer sessão em janeiro e uma sessão em dezembro), com as seguintes especificações: execução dos serviços de filmagem, com equipamentos pertencentes à empresa contratada, e, facultativamente, em equipamentos fornecidos pela Câmara Municipal caso esta julgue conveniente. Ao final de cada sessão, a empresa contratada deverá fornecer mídia para gravação: arquivo digital para fins de disponibilização física na Câmara e em seu canal no YouTube; o material deve ser fornecido a servidor público responsável em até 36 (trinta e seis) horas do término de cada sessão. Comparecer a este Legislativo Municipal, nos horários das sessões descritas, para a execução dos serviços.



**MOPP-MÃO DE OBRA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA M.E.**

Rua: Capitão-Mor Góes Aranha, nº 344 - Bairro Nova América  
CEP 13.417-620 - Piracicaba/SP

Fone: (19) 3377.9555 / 99704-0744

e-mail: [bastidores@gmail.com](mailto:bastidores@gmail.com)

fls. 09

Exm<sup>o</sup>. Sr.

Vereador **MARCOS RIBEIRO DE ARRUDA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de CHARQUEADA/SP

DOC. 02

Senhor Presidente:

Venho, através da presente, manifestar o interesse desta empresa em dar continuidade aos serviços que presta a esta Egrégia Casa Legislativa: serviços de filmagem, transmissão via internet e gravação eletrônica de suas sessões ordinárias, conforme especificações em Termo de Referência próprio.

Os serviços foram iniciados com a ordem de serviço datada de 31 de janeiro de 2019, abrangendo, na ocasião, 32 sessões ordinárias no decorrer da sessão legislativa do referido ano. Posteriormente, fora assinado o Contrato nº 01/2020, mantendo o serviço durante o período de 31/01/2020 a 29/01/2021, englobando, neste caso, 31 sessões ordinárias.

Venho, por meio desta, manifestar o interesse em manter, para este novo período de prorrogação, o mesmo valor global anual (R\$ 17.574,00), com as mesmas especificações elencadas no Termo de Referência vigente.

Por fim, aproveito a oportunidade para reiterar ao nobre Presidente e aos demais membros desta ilustre 'Casa de Leis' nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Piracicaba/SP, em 11 de janeiro de 2021

*Ariovaldo Flávio Dílio*

**ARY JONES**

DIRETOR ADMINISTRATIVO

MOPP - Mão de Obra Publicidade Propaganda

Ariovaldo Flávio Dílio

Representante

MOPP - MÃO DE OBRA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA M.E.



**De:** Presidente Comissão de Licitações

**Para:** Assessoria Legislativa

**Refer.:** Proc. Administrativo nº 11/2021

Informo que o valor referente à despesa fixada para o contrato a ser assinado permanecerá em R\$ 17.574,00 (dezesete mil, quinhentos e setenta e quatro reais)

Nestes termos, solicito as seguintes providências:

1) Informar, junto ao responsável pela área contábil, acerca da disponibilidade de recursos orçamentários para essa despesa.

2) Providenciar os documentos referentes à regularização fiscal da empresa, que deverão ser providenciados e encaminhados à Procuradoria Jurídica do Legislativo, visando emissão de parecer (art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93)

Os trabalhos deverão ser conduzidos pelos servidores nomeados que compõem a Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, nos termos da legislação vigente, que poderão se valer de assessoria, se necessário, conforme preceitua artigo 2º da Portaria que os nomeou, ora vigente (Portaria nº 01, de 04.01.2021, que ora anexo)

Nestes termos, é o que tenho a requerer por ora.

Charqueada/SP, 13 de janeiro de 2021

**Raphael Fernandes da Rocha**  
Presidente Comissão de Licitações







**PORTARIA nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

*Constitui Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, e dá outras providências.*

MARCOS RIBEIRO DE ARRUDA, Presidente da Câmara do Município de Charqueada/SP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, §§ 1º a 4º da Lei nº 8.666, de 21.06.1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica constituída uma Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento das licitações a serem promovidas em 2021 pela Câmara Municipal, composta pelos seguintes servidores: Raphael Fernandes da Rocha, Presidente; Giovanni José Osmir Bertazzoni, Secretário; e Mídián Lédes Dandão Cristofolletti, Membro.

**Art. 2º.** Quando entender necessário, poderá a Comissão solicitar pareceres de profissionais ou setores que conheçam a matéria objeto da licitação.

**Art. 3º.** As reuniões normais serão realizadas sempre com maioria absoluta da Comissão ora constituída.

**Art. 4º.** Os serviços prestados pelos membros da presente Comissão serão considerados como de relevância pública, não recebendo eles, no desempenho de suas funções, qualquer remuneração a título de gratificação, ajuda de custo ou similar.

**Art. 5º.** Tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93, esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria nº 01, de 06.01.2020.

Charqueada/SP, em 04 de janeiro de 2021

*Marcos Ribeiro de Arruda*

**Marcos Ribeiro de Arruda**  
Presidente

Publicado e afixado no mural da Secretaria da Câmara do Município de Charqueada/SP aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.





**De:** Assessoria Contábil

**Para:** Presidência

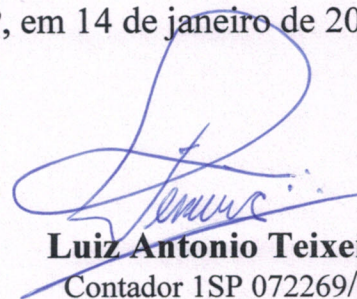
**PROC. ADMINISTRAT. nº 11/2021**

**Refer.:** Prorrogação Contrato com a empresa MOPP – Mão de Obra Publicidade e Propaganda Ltda M.E.

O presente tem a finalidade de informar que, para o cumprimento da finalidade acima referenciada, existem recursos orçamentários para o exercício financeiro de 2021, totalizando R\$ 17.574,00 (dezessete mil, quinhentos e setenta e quatro reais), a serem cobertos pela seguinte dotação orçamentária:

➤ 01.01-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Charqueada/SP, em 14 de janeiro de 2021



**Luiz Antonio Teixeira**  
Contador 1SP 072269/0-3





## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Comissão de Licitações

**Para:** Assessoria Jurídica

### Processo Administrativo 11/2021

Venho, através da presente, juntar minuta do termo aditivo de prorrogação do Contrato nº 01/2020, bem como documentos relativos à regularidade fiscal da empresa.

Por fim, encaminhe-se à Procuradoria Jurídica do Legislativo para emissão do necessário parecer jurídico, *ex vi* parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações.

Charqueada/SP, 15 de janeiro de 2021

**Raphael Fernandes da Rocha**  
Presidente da Comissão de Licitações



**MINUTA: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 01/2020, CELEBRADO ENTRE CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA E A MICROEMPRESA MOPP – MÃO DE OBRA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**

**CONTRATANTE: Câmara do Município de Charqueada**, inscrita com CNPJ 01.044.179/0001-41, com sede à Avenida Ítalo Lorandi, 500, Charqueada/SP, CEP: 13.515-000, telefone (19) 34861008, representada neste ato pelo seu Presidente, Vereador Marcos Ribeiro de Arruda, brasileiro, casado, portador do RG nº xx.xxx.xxx-x – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx.

**CONTRATADA: MOPP – MÃO DE OBRA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA M.E. (MICROEMPRESA)**, inscrita com CNPJ sob nº 11.609.275/0001-43, com sede à Rua Capitão-Mor Góes Aranha, nº 344, bairro Nova América, CEP 13.417-620, Piracicaba/SP, por seu representante legal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador do RG nº xx.xxx.xxx-x – SSP/xx, inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.xxx-x, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xx.xxx-xxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/xx.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como às seguintes Cláusulas:

**Cláusula 1ª – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do supracitado Contrato nº 01/2020, celebrado entre as partes em 31.01.2020, que teve como objeto a prestação de serviços de filmagem, transmissão via internet e gravação eletrônica das sessões ordinárias da Câmara Municipal, conforme especificações do Termo de Referência que lhe é parte integrante.

**Cláusula 2ª – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente Termo Aditivo, e tendo em vista a Cláusula 5.2. do Contrato nº 01/2020, fica prorrogada sua vigência até a data de 30 de janeiro de 2022.

**Cláusula 3ª – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor total deste Termo Aditivo, com vistas a cobrir as despesas relativas à prorrogação do presente contrato, é de R\$ 17.574,00 (dezesete mil, quinhentos e setenta e quatro reais), na qual se incluem, além do lucro, as despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com seu objeto.

**Cláusula 4ª – DA DESPESA**

As despesas com este Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante do orçamento-programa da Câmara para o exercício financeiro de 2021 e a correspondente para o exercício financeiro de 2022.

**Cláusula 5ª – DO FUNDAMENTO LEGAL**

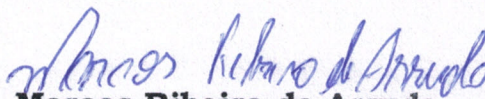
O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula 6ª – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual inicialmente celebrado entre as partes, incluindo o mesmo número de sessões ordinárias (31), desta feita compreendido na sessão legislativa do presente ano (1º de fevereiro a 15 de dezembro de 2021)

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, foram assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas TESTEMUNHAS ABAIXO, que deram ciência a todos os seus termos.

Charqueada/SP, ..... de ..... de 2021

  
**Marcos Ribeiro de Arruda**  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
RG n° xx.xxx.xxx-

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
RG n° xx.xxx.xxxxx-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
11.609.275/0001-43  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
08/02/2010

NOME EMPRESARIAL  
MOPP - MAO DE OBRA PUBLICADE E PROPAGANDA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
60.10-1-00 - Atividades de rádio  
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente  
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos  
73.19-0-02 - Promoção de vendas  
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R CAPITAO MOR GOES ARANHA

NÚMERO  
344  
COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
13.417-620  
BAIRRO/DISTRITO  
NOVA AMERICA

MUNICÍPIO  
PIRACICABA  
UF  
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
colorad1@terra.com.br

TELEFONE  
(19) 2105-0990

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
08/02/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/01/2021 às 14:55:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.609.275/0001-43

**Razão Social:** MOPP MAO DE OBRA PUBLICA E PROPAGANDA LTDA ME

**Endereço:** R CAPITAO-MOR GOES ARANHA 344 / NOVA AMERICA / PIRACICABA / SP  
/ 13417-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/12/2020 a 27/01/2021

**Certificação Número:** 2020122903405944132302

Informação obtida em 15/01/2021 14:56:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MOPP - MAO DE OBRA PUBLICADE E PROPAGANDA LTDA**  
**CNPJ: 11.609.275/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 03:09:42 do dia 22/04/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/10/2021.

Código de controle da certidão: **E4B3.FC2F.4527.CAB6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MOPP - MAO DE OBRA PUBLICADE E PROPAGANDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.609.275/0001-43

Certidão n°: 1022142/2021

Expedição: 15/01/2021, às 14:54:51

Validade: 13/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOPP - MAO DE OBRA PUBLICADE E PROPAGANDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.609.275/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 15/01/2021 às 14:53:40

Em 15/01/2021 às 14:52:48 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

Pessoa Física ou Jurídica:

MOPP MAO DE OBRA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME

CNPJ:

11609275000143

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse  
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 279

PROCURADORIA JURIDICA DO LEGISLATIVO

## Parecer Jurídico

**Referente:** Processo Administrativo nº 11/2021

**Assunto:** *Prorrogação Contrato 01/2020; contratada: MOPP – Mão de Obra Publicidade e Propaganda Ltda M.E.*

Inicialmente, cabe ressaltar que a empresa fora contratada por meio do procedimento de dispensa de licitação, tendo em vista a média de preço auferida através de cotação não ter ultrapassado o limite previsto pelo art. 24, inc. II, da Lei de Licitações, hoje elevado de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00 pelo Decreto Presidencial nº 9.412, de 18/06/2018 (em vigor desde 19.07.2018)

Por conta dos princípios da *razoabilidade* e da *economicidade*, no Procedimento específico que cuidou da dispensa fora salientado que o instrumento contratual poderia ser substituído pela nota de empenho ou pela ordem de execução de serviço, conforme previsão expressa do artigo 62 da Lei de Licitações (Parecer Jurídico do então P.A. nº 09/2019, às suas fls. 25)

Neste formato o serviço fora prestado até 30.01.2020, sendo, que, para o período subsequente, fora confeccionado instrumento contratual próprio: Contrato nº 01/2020, que ora se solicita a prorrogação e que tem seu período de vigência entre 31 de janeiro de 2020 e 29 de janeiro de 2021.

O instrumento contratual fora confeccionado visando dar maior segurança jurídica às partes; no entanto, ao término de sua vigência já se deve considerar 24 (vinte e quatro) meses desde o início da prestação dos serviços, o que se deu desde 31.01.2019.

Desta forma, não há problemas em se celebrar o então 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020, conforme minuta que se anexou a este Procedimento. Porém, deve-se atentar que, em se tratando de serviço de natureza continuada, deve se observar a limitação de 60 meses prevista no



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 234

## PROCURADORIA JURIDICA DO LEGISLATIVO

art. 57, inc. II, da Lei de Licitações<sup>1</sup>, contando este prazo desde o início do primeiro instrumento contratual celebrado, início dos serviços prestados para este caso, no qual o pagamento se deu mediante nota de empenho.

Por fim, ressalta-se que para o novo período de vigência contratual não haverá qualquer alteração de valores e nem no número de sessões ordinárias a serem gravadas durante o período legislativo anual (31), fatos estes ressaltados nas Cláusulas 3ª (em relação ao valor) e 6ª do Termo de Aditivo, esta última assim transcrita: "*Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual inicialmente celebrado entre as partes, incluindo o mesmo número de sessões ordinárias (31), desta feita compreendido na sessão legislativa do presente ano (1º de fevereiro a 15 de dezembro de 2021)*" (Minuta j., *in verbis*)

Nestes termos, a manutenção dos valores, sem qualquer correção monetária ou reajuste, traz enorme economia a esta Câmara Municipal.

Sendo assim, e desde que se atente aos termos acima, com especial atenção ao limite de 60 meses de duração da prestação dos serviços, opino favoravelmente aos termos do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020, prorrogando-se sua vigência por mais um ano.

É o meu parecer, s.m.j. e '*sub censura.*'

Charqueada/SP, 19 de janeiro de 2021

**Fadel David Antonio Neto**  
Procurador Jurídico do Legislativo

<sup>1</sup> Art. 57, Lei de Licitações:

"A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II. à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"



**Proc. Administrat. nº 11/2021**

1. Visto.
2. Encaminhe-se ao Ilmo. Sr. Presidente da Câmara para que ele se manifeste, em definitivo, cumprindo-se com as formalidades legais exigidas.

Charqueada/SP, 21 de janeiro de 2021

**Raphael Fernandes da Rocha**  
Presidente Comissão Licitações





**Da:** *Presidência*

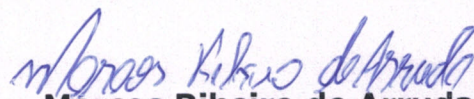
**Para:** *Sr. Presidente da Comissão de Licitações*

**Refer.:** Proc. Administrat. nº 11/2021

Diante dos documentos anexados aos Autos, **AUTORIZO** a assinatura de termo aditivo ao Contrato nº 01/2020, celebrado com MOPP – Mão de Obra Publicidade e Propaganda Ltda M.E. (Microempresa), nos termos propostos e de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica deste Legislativo.

Nestes termos, reiterando os mais sinceros votos de elevada estima e apreço,

Charqueada/SP, 25 de janeiro de 2021

  
**Marcos Ribeiro de Arruda**  
Presidente da Câmara





## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Comissão de Licitações

**Processo Administrativo 11/2021**

**Ref.:** Ordem de Serviço

Nos termos do Processo Administrativo em epígrafe, fica a empresa **MOPP – MÃO DE OBRA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA M.E. (Microempresa), inscrita no CNPJ sob nº 11.609.275/0001-43**, situada à Rua Capitão-Mor Góes Aranha, nº 344, bairro Nova América, CEP 13.417-620, Piracicaba/SP, autorizada a executar os serviços descritos abaixo:

- Prestação de serviços de filmagem, transmissão via internet e gravação eletrônica das sessões ordinárias da Câmara Municipal, conforme especificações no Contrato 01/2020 e seu Termo Aditivo ora juntado.

- Valor global: R\$ 17.574,00 (dezesete mil, quinhentos e setenta e quatro reais)

Charqueada/SP, em 28 de janeiro de 2021

  
**Raphael Fernandes da Rocha**  
Presidente da Comissão de Licitações

